



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PAUTA PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIA 14 DE
DEZEMBRO DE 2023, ÀS 15h**

De ordem da Auditora Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Dra. Renata Mansur Fernandes Bacelar, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 45, 46 e 47 do CBJD, faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que ficam citados e intimados para a SESSÃO DE JULGAMENTO do Tribunal Pleno que se realizará de **forma presencial**

AUDITÓRIO DA FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, localizado AV. PROFESSOR MANOEL DE ABREU Nº 76, MARACANÃ.

A SESSÃO DE JULGAMENTO ACONTECERÁ NA QUINTA-FEIRA - DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 15h.

01) Processo 387/2023: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 4ª CDR (que absolveu o atleta **Cauã Zappellini Joaquim do SAF Botafogo**, quanto à imputação do art. 243-F CBJD)

Relator: Dr. João Paulo Silva

02) Processo 477/2023: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 4ª CDR (que absolveu o **Duque de Caxias FC**, quanto à imputação do art. 211 CBJD)

Relator: Dr. Alan Flávio Geraldo Fonseca



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

03) Processo 523/2023:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 2ª CDR (que absolveu o **José Gabriel Pinho de Oliveira, preparador físico do Fluminense FC**, pela inépcia da denúncia, quanto à imputação dos artigos 242-F, 243-C e art. 258-B na forma do art. 157 CBJD)

Relator: Dr. Rodrigo Octávio Pinto Borges

04) Processo 548/2023:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 5ª CDR (que absolveu do **EC Nova**

Cidade, quanto à imputação do art. 211 e 213 CBJD

E que absolveu **Márcio da Silva Santos, auxiliar técnico do EC Nova Cidade**, quanto à imputação do art. 254 na forma do art. 157 CBJD.

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Serrano FC

Recorrida: Decisão da 5ª CDR (que aplicou ao Serrano FC a multa de R\$ 1.800,00, quanto à imputação do art. 191 III CBJD)

Relator: Dr. Rodrigo Octávio Pinto Borges



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

05)Processo 597/2023:

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 5ª CDR (que absolveu o **Glaucio Benvindo de Abreu, atleta do Goytacaz FC**, quanto à imputação do art. 243-D CBJD

Que absolveu **Felipe Augusto Souza, atleta do Goytacaz FC**, quanto à imputação do art. 243-C do CBJD.

Que absolveu **Robson Barreto de Lima, preparador físico do Goytacaz FC**, quanto à imputação do art. 243-D CBJD.

Relator: Dr. Alexandre Abby

Eliane C. Neno Rosa
secretária